



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº 3.723/2012

EMENTA: Altera dispositivos da Lei nº. 3.372/2009, de 05 de novembro de 2009.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Art. 3º, da Lei Municipal nº. 3.372/2009, de 05 de novembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“A donatária terá o prazo de 01 (um) ano para dar início a construção e 02 (dois) anos para instalação da Empresa Carneiro e Bezerra Transporte, Mecanização e Construção Ltda, a partir da data do registro da Escritura Pública de Doação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município de Vitória de Santo Antão.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2012.


ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito